



ESTADO DO CEARÁ

# SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

200 5

PROCESSO Nº 031

## CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

ESPÉCIE - PROJETO DE LEI Nº 003/05

INTERESSADO - MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE

DATA DO DOCUMENTO - 04 DE ABRIL DE 2005

REMETENTE VEREADOR JUVENAL BEZERRA DA COSTA

PROCEDÊNCIA - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

OBSERVAÇÕES - Denomina Proco Público que indica

CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

Estado do Ceará  
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

---

Expediente lido na  
Sessão 18/04/2005  
Secretário(a)

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

PROCESSO Nº 031/2005

RELATOR: VEREADOR RAIMUNDO NONATO SOBRINHO

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 003/05

PARECER Nº 005/2005

A matéria constante dos autos refere-se ao Projeto de Lei nº 003/05, de 04 de abril de 2005, que denomina de Vereador Manoel Ferreira da Silva a praça pública que indica, de autoria do Vereador Juvenal Bezerra da Costa.

Referido projeto tramita nesta Casa Legislativa desde a data de 08 de abril de 2005, por ocasião de sua leitura no expediente da Sessão Ordinária realizada na mesma data. Em seguida, a Presidente da Mesa Diretora, com fundamento no Art. 137, do Regimento Interno, determinou o encaminhamento à Assessoria Jurídica da Câmara para a manifestação desta, bem ainda à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final para o competente parecer técnico.

A Assessoria Jurídica, através do manifesto do Dr. Antonio Júlio Brilhante de Freitas, pronunciou-se pela legalidade do projeto.

A matéria, referida nos Arts. 43, inciso XV, alínea "a" e 120, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, observa a vedação de se atribuir nomes de pessoas vivas a

Estado do Ceará  
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

---

avenidas, praças, ruas, logradouros, pontes, reservatórios de água, viadutos, praças de esportes, bibliotecas, hospitais, maternidades, edifícios públicos, auditórios, vilas, sedes de distritos, localidades e salas de aula.

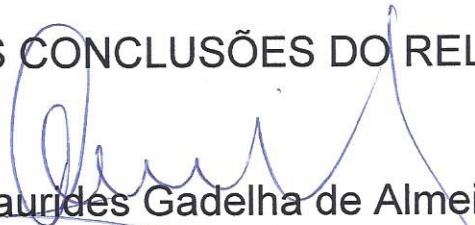
Entende esta Relatoria que a proposição atende a legislação pertinente e que a pessoa ora reverenciada, por sua larga folha de serviços prestada esta Municipalidade, é por demais merecedora desta homenagem. E, diante dos argumentos já descritos, somos pela aprovação da matéria.

Sala de Reuniões das Comissões, em 14 de abril de 2005.



Ver. Raimundo Nonato Sobrinho – Relator

PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR.



Ver. Naurides Gadelha de Almeida – Presidente



Ver. Paulo Maciel de Oliveira - Membro

**7ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE ABRIL DE 2005.**

**REFERENTE:** PROJETO DE LEI Nº 003/05, de 04.04.2005, do Vereador Juvenal Bezerra da Costa

**OBSERVAÇÕES:** Denomina Praça Pública Vereador Manoel Ferreira da Silva

**VEREADORES**

**VOTO**

	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>ABST</b>	<b>AUS</b>
<b>Francisca das Chagas Maia Moreira</b>	X			
<b>Francisco Hilário de Oliveira</b>	X			
<b>João Antonio Viana</b>	X			
<b>José Rosendo Freire</b>	X			
<b>Juvenal Bezerra da Costa</b>	X			
<b>Naurides Gadelha de Almeida</b>	X			
<b>Paulo Maciel de Oliveira</b>	X			
<b>Raimundo Nonato Sobrinho</b>	X			
<b>Sônia Maria Noronha Chaves</b>				

**RESULTADO:**

**APROVADO** por (X) unanimidade ( ) votos favoráveis  
( ) votos contra ( ) abstenções ( ) ausentes

1ª Discussão - Sessão Ordinária do dia 15/04/2005.

  
\_\_\_\_\_  
**Sônia Maria Noronha Chaves**  
**Presidente**

## 8ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 22 DE ABRIL DE 2005.

**REFERENTE:** Projeto de Lei nº 003/05, de 04/04/2005, do Vereador Juvenal Bezerra da Costa.

**OBSERVAÇÕES:** Denomina Praça Pública Vereador Manoel Ferreira da Silva.

### VEREADORES

### VOTO

	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
Francisca das Chagas Maia Moreira	X			
Francisco Hilário de Oliveira	X			
João Antonio Viana				X
José Rosendo Freire	X			
Juvenal Bezerra da Costa	X			
Naurides Gadelha de Almeida	X			
Paulo Maciel de Oliveira	X			
Raimundo Nonato Sobrinho	X			
Sônia Maria Noronha Chaves				

### RESULTADO:

APROVADO por (X) unanimidade ( ) votos favoráveis  
( ) votos contra ( ) abstenções ( ) ausentes

2ª Discussão – Sessão Ordinária do dia 22/04/2005.

  
\_\_\_\_\_  
**Sônia Maria Noronha Chaves**  
Presidente

**Estado do Ceará**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**  
*Gabinete do Vereador Juvenal Bezerra da Costa*

---

Expediente lido na  
Sessão de 08/04/2005  
Secretário(a)

PROJETO DE LEI N° 003/05,

DE 04 DE ABRIL DE 2005

Denomina Praça Pública  
que Indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada de *VEREADOR MANOEL FERREIRA DA SILVA*, a praça pública sem denominação oficial, localizada entre as Ruas Avelino Magalhães e Manoel Franklin, perpendicular com a Rua Alípio Franklin de Andrade, comumente conhecida como Praça de Eventos.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TABULEIRO DO NORTE, em 04 de abril de 2005..

  
\_\_\_\_\_  
JUVENAL BEZERRA DA COSTA  
Vereador

RECEBIDO EM 06/04/2005  


**Estado do Ceará**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**  
*Gabinete do Vereador Juvenal Bezerra da Costa*

---

**JUSTIFICATIVA**

Senhora Presidente da Câmara!  
Senhoras e Senhores Vereadores!

Pelo presente, estamos encaminhando para análise e apreciação deste Plenário, o Projeto de Lei nº 003/2005, de 04 de abril de 2005, que denomina de *VEREADOR MANOEL FERREIRA DA SILVA*, a praça pública localizada entre as Ruas Avelino Magalhães e Manoel Franklin, perpendicular com a Rua Alípio Franklin de Andrade, em nossa Cidade.

O objetivo da presente proposição, ancorada no Art. 43, inciso XV, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, é tão somente homenagear um dos grandes homens públicos que durante 10 (dez) anos defendeu os interesses do Município de Tabuleiro do Norte, como Vereador que foi desta Casa Legislativa, desempenhando relevantes serviços à nossa gente.

Esperamos, após análise dos ilustres Pares deste Parlamento, a aprovação da presente matéria, por se tratar de medida de reconhecimento e justiça.

  
\_\_\_\_\_  
**JUVENAL BEZERRA DA COSTA**  
Vereador

**Estado do Ceará**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**  
*Gabinete do Vereador Juvenal Bezerra da Costa*

---

## MANOEL FERREIRA DA SILVA – NEL FERREIRA

### Histórico

Manoel Ferreira da Silva nasceu em 23 de março de 1941, na localidade Pontal, no Município de Tabuleiro do Norte. Foi o sexto filho da união entre Cicinato Ferreira da Silva e Maria Glória de Almeida. Sertanejo autêntico, desde cedo soube assimilar os ensinamentos dos familiares mais velhos, incorporando virtudes que levaria consigo por toda a vida, como o respeito à família, o cultivo da amizade e da solidariedade e desprezo ao ócio. Desde pequeno, soube reconhecer o valor do trabalho como formador da personalidade humana. Nos anos 50, ao lado dos irmãos, aparecia como um ajudante fiel dos seus pais na promissora propriedade dos Ferreira, no sopé da Chapada do Apodí.

Em meados dos anos 60, trabalhou em firmas localizadas em outros municípios, nunca fugindo de suas responsabilidades. Casou-se em 1968 com a Senhora Raimunda Moreira da Silva, natural do Sítio Patos. Foi um matrimônio duradouro, marcado pela admiração recíproca e pelo respeito constante. Nos primeiros tempos, o jovem casal residiu no Pontal, mas no início dos anos 70, transferiu-se para a Chapada do Apodí, iniciando um valioso contato com a população local, o qual Manuel fez questão de conservar por toda a sua existência, razão por que passou a ser conhecido popularmente por "Nel da Serra", tal a identificação que sentia em relação ao lugar que escolheu como lar.



**Estado do Ceará**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**  
*Gabinete do Vereador Juvenal Bezerra da Costa*

---

Agricultor, proprietário de uma parcela de terras no lugar "Lagoa Escondida", Manoel Ferreira era também sócio de um pequeno empreendimento comercial no Sítio Santo Antonio, na "Cabeça da Ladeira". Em sociedade com o cunhado Chagas, mantinha ainda um pequeno Jipe, que perambulava por toda a Chapada fazendo as tradicionais "debulhas" de feijão. Com livre trânsito em toda a região, Manoel logo se tornou conhecido por todos os serranos. Sempre preocupado com os problemas que acometiam as humildes famílias da Chapada, tornou-se interlocutor junto às autoridades municipais, de várias reivindicações da comunidade. De 1970 a 1975, a casa de Nel Ferreira era sempre um ponto de reunião dos moradores da serra. O líder comunitário conseguiu até mesmo que tivessem início algumas aulas de alfabetização de adultos.

Buscando auxiliar ainda mais a sua comunidade, ele entrou na política. Em 1972 elegeu-se Vereador pelo nosso município, vindo a se reeleger no ano de 1976, exercendo a vereança na Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte por 10 anos, numa experiência válida e mancante para sua vida. Impotente diante das limitações do Poder Legislativo, numa época de pouca ou nenhuma abertura política, mesmo assim Manoel Ferreira soube honrar o seu mandato, demonstrando a sua honestidade e a sua vontade de ajudar.

Pai e marido exemplar. Sempre nutriu pela família um carinho todo especial. Preocupado com o futuro dos filhos, acompanhou, desde o princípio, os estudos e a formação pessoal de cada um. Exigia esforços, corrigia as tarefas, dialogava com os professores, enfim, sempre achou a educação algo especial. Diante da impossibilidade de continuação de estudos dos filhos na Chapada, não hesitou e transferiu-se para a Cidade de Tabuleiro do Norte, sempre acreditando no potencial e no valor

**Estado do Ceará**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**  
*Gabinete do Vereador Juvenal Bezerra da Costa*

---

das pessoas. A transferência para a cidade não representou, em nenhum momento, porém, o abandono aos antigos projetos e aos amigos e companheiros da serra. Nem mesmo depois de deixar o mandato legislativo, Manoel deixou de se preocupar com os problemas de seu antigo lugar.

Filiado ao PMDB, nunca deixou as lides partidárias. Apaixonado pela política, sempre acreditava que, através dela, se pudesse construir um mundo melhor, um mundo onde houvesse respeito pelos ideais dos mais velhos, mas com espaço para a verdadeira potencialidade dos mais novos.

A união de sua família foi o principal legado deixado pelo velho Manoel e a prova definitiva da força do seu caráter. Manoel morreu no dia 8 de fevereiro de 2003, aos 61 anos de idade, junto aos seus, amado pelos seus. Deixou 4 filhos – Cicinato, Klinger, Júnior e Emanuele – que nunca poderão retribuir o seu esforço no sentido de garantir o amor pelos estudos e pela instrução – e 3 netos – Rafael, Pedro Augusto e Vinícius. Neste momento, a maior homenagem que se pode fazer a esse bravo sertanejo é seguir o seu exemplo de dedicação e de humildade.

Tabuleiro do Norte, em 4 de abril de 2005.

A Comissão de Assessoria Jurídica e Comissão de  
Legislação Justiça e Redação Final  
para relatar e opinar e responder parecer

Sala das Sessões 13 / 04 / 2005

Strother

Presidente

## **PARECER - PROJETO DE LEI Nº003/05**

O vereador **JUVENAL BEZERRA DA COSTA**, no uso de exercício parlamentar, autorou Projeto de Lei com o fito de denominar como - **VEREADOR MANOEL FERREIRA DA SILVA**, falecido em 08 de Fevereiro de 2003, aos 61 anos de idade, a praça pública sem denominação oficial, localizada entre as Ruas: Avelino Magalhães e Manoel Franklin, perpendicular com a Rua Alípio Franklin de Andrade, comumente conhecida como **PRAÇA DE EVENTOS** - fls.02/04; acostou justificativa - fls.03; ato contínuo, a Presidência da Casa, submeteu a esta assessoria, para exame de sua legalidade e parecer técnico - fls.063.

### **É O SUSCINTO RELATÓRIO**

Preliminarmente, consoante a legalidade do projeto em tela, encontra-se respaldado no artigo 54, inciso I da Lei Orgânica do Município c/c o art. 90, inciso III; 111, inciso I do Regime Interno deste poder municipal. Destarte, sob o ângulo da legalidade, o presente projeto de lei, a ser submetido à apreciação do plenário, merece o devido acolhimento legal.

No mérito, dessume-se pelo próprio teor da Justificativa e histórico do homenageado; que adornam o presente projeto de lei; que a denominação da Praça Pública de Eventos de **VEREADOR MANOEL FERREIRA DA SILVA**, se reveste da mais justa e merecida homenagem; pois, em vida, o homenageado representou e pertenceu a uma das famílias mais tradicionais deste Município; tendo exercido por dois mandatos o Cargo de Vereador neste Município, pela legenda do PMDB local; foi em vida comerciante, proprietário de terras, onde

explorou a agricultura. Portanto, louvável a iniciativa do vereador signatário do Projeto de lei.

Ademais, o presente projeto encontra-se respaldado nos arts. 43, inciso XV, alínea "a" e 120, parágrafo único da LOM.

Somos pela aprovação, sob o ângulo da legalidade e de sua técnica; observando-se, no tocante a sua tramitação, o rito processual interno da casa.

**É O PARECER  
S.M.J.**

Tabuleiro do Norte/Ce, 13 de Abril de 2005.

  
\_\_\_\_\_  
Antônio Júlio Brilhante de Freitas  
P/ Assessoria Jurídica.